



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## LEI Nº 0585/2015 22.12.2015

**Súmula:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 0492/2013 e dá outras providências.

**Cláudio Gubertt**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam, alterados os artigos 18 e 20 caput, da lei municipal nº 0492/2013, de 01 de abril de 2013, que passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 18 - O Conselho atenderá informalmente as partes, mantendo registros das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.*

*Parágrafo primeiro: As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.*

*Parágrafo segundo: O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA fixará por resolução, ouvido o Conselho Tutelar, os dias e os horários em que este dará atendimento ao público no local que lhe sirva de sede.*

*Parágrafo terceiro: A atuação do conselho tutelar, porém será permanente, ou seja, contínua e ininterrupta, mantendo **plantão** para atender os casos urgentes em qualquer dia e horário, inclusive noturno, na forma das resoluções do CMDCA.*

*Parágrafo Quarto: Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicção Exclusiva*

*“Art. 20 - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com um valor mensal equivalente ao nível inicial do cargo de provimento efetivo de “Oficial Administrativo” (Lei Municipal nº 529/2014), reajustável na mesma data e nos mesmos índices que o referido cargo, possuindo direito à:*

*(....)”*

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor em 10 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2015.

**Claudio Gubertt**  
Prefeito Municipal